



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação para aquisição de serviços de inspeção de sistema de proteção contra quedas e fornecimento e instalação de sistema de proteção contra quedas.**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a Vossa Senhoria providências para contratação de empresa para fornecimento de serviços de inspeção de sistema de proteção contra quedas e fornecimento e instalação de sistema de proteção contra quedas (pontos de ancoragem e linhas de vida), conforme descrição do objeto a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE.	MARCA
1	Inspeção de sistemas de ancoragem para trabalho em altura, composto por 126 pontos de ancoragem e 66 linhas de vida, com emissão de laudo técnico e ART, para os edifícios deste TRT (TRT 528, TRT 147 e TRT 400) e instalação de sistema de proteção contra quedas (pontos de ancoragem e linhas de vida) ao longo do perímetro do telhado do edifício TRT 528 - CASARÃO (115,00 metros lineares).		unidade	1	NA

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de **inspeção técnica dos sistemas de ancoragem para trabalho em altura**, compreendendo **126 (cento e vinte e seis) pontos de ancoragem e 66 (sessenta e seis) linhas de vida**, com emissão de **Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, instalados nos edifícios TRT 528, TRT 147 e TRT 400, bem como a **instalação de sistema de proteção contra quedas ao longo do perímetro do telhado do edifício TRT 528 – Casarão**, em extensão aproximada de **115,00 metros lineares**.

A contratação mostra-se necessária para garantir condições seguras para a execução de atividades de manutenção predial realizadas em altura, especialmente aquelas relacionadas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

limpeza de calhas, manutenção de telhados, substituição de telhas, reparos em calhas e rufos, inspeções prediais e demais intervenções que demandam acesso frequente às coberturas das edificações.

Os sistemas de ancoragem e linhas de vida constituem equipamentos essenciais para a proteção dos trabalhadores contra quedas de altura, sendo indispensável que permaneçam em condições adequadas de uso, mediante inspeções periódicas realizadas por profissionais legalmente habilitados, com emissão dos respectivos documentos técnicos que atestem sua conformidade e segurança operacional.

A necessidade de inspeção decorre da exigência de verificação das condições estruturais, da integridade dos componentes, da capacidade de resistência dos dispositivos instalados e da manutenção da rastreabilidade técnica dos sistemas de proteção contra quedas. Além disso, a instalação de proteção coletiva ao longo do perímetro do telhado do edifício TRT 528 – Casarão visa complementar as medidas de segurança existentes, reduzindo os riscos inerentes às atividades executadas nas áreas de cobertura.

A contratação encontra respaldo nas seguintes normas e regulamentações aplicáveis:

- **Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) – Trabalho em Altura**, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, incluindo planejamento, organização, execução e utilização de sistemas de proteção contra quedas;
- **ABNT NBR 16325-1 – Dispositivos de Ancoragem para Proteção Contra Quedas de Altura – Parte 1: Requisitos e Métodos de Ensaio;**
- **ABNT NBR 16325-2 – Dispositivos de Ancoragem para Proteção Contra Quedas de Altura – Parte 2: Seleção, Instalação e Utilização;**
- **ABNT NBR 16710-1 – Requisitos para Sistemas de Proteção Contra Quedas;**
- **ABNT NBR 16710-2 – Inspeção e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Quedas;**
- Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis à segurança do trabalho, proteção contra quedas e responsabilidade técnica profissional.

Ressalta-se que as atividades de manutenção das coberturas dos edifícios deste Tribunal possuem caráter recorrente e indispensável à preservação do patrimônio público, exigindo acesso frequente às áreas elevadas das edificações. Dessa forma, a manutenção da conformidade dos sistemas de ancoragem existentes e a implantação de medidas complementares de proteção coletiva constituem providências necessárias para assegurar a integridade física dos trabalhadores, atender às exigências legais e normativas vigentes, mitigar riscos de acidentes e garantir a continuidade segura das atividades de manutenção predial.

Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida em razão da necessidade de atendimento às normas de segurança do trabalho, da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores envolvidos nas atividades em altura e da adequada conservação das edificações sob responsabilidade deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	
3.1. Informar se a contratação é sustentável (em razão de característica própria do objeto) e/ou se foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação): Sim	
Dimensão	Critérios
Ambiental:	A inspeção periódica das linhas de vida possibilita identificar componentes passíveis de manutenção ou substituição pontual, prolongando a vida útil do sistema e evitando a substituição integral desnecessária. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Econômica:	A realização de inspeções preventivas reduz custos decorrentes de falhas estruturais, manutenções corretivas emergenciais e substituições prematuras dos sistemas de proteção contra quedas, promovendo maior economicidade durante o ciclo de vida dos ativos do Tribunal.
Social:	A contratação contribui para a proteção da saúde e da integridade física de magistrados, servidores, empregados terceirizados e demais trabalhadores que executam atividades em altura, mediante a verificação das condições de segurança das linhas de vida, em conformidade com a NR-35 e demais normas técnicas aplicáveis.
Outra (Governança, ecológica, política, cultural, geográfica, tecnológica, institucional)	A contratação fortalece a governança patrimonial e a gestão de riscos ocupacionais do Tribunal, assegurando que os sistemas de proteção contra quedas permaneçam em conformidade com as normas técnicas vigentes, mediante emissão de laudos por profissional legalmente habilitado e respectiva ART ou RRT, quando aplicável.
Caso a contratação não se encaixe em algum dos critérios acima, justifique: Não se aplica, tendo em vista que a contratação contempla critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, econômica, social e de governança.	
Fundamentação: RES CSJT 364/2023 <i>Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.</i> < Consultar o Documento Orientações para preenchimento de Critérios de Sustentabilidade > (ctrl + clique)	
3.2. Informar se a contratação está relacionada a algum tema do <u>Plano de Logística Sustentável – PLS</u> (ctrl + clique) e suas metas para o ano corrente:	
Sim (x)	Tema (a partir da página 22 do PLS): () 2. Papel; () 3. Copos Descartáveis; () 4. Água envasada em embalagem plástica; () 5. Impressão; () 6. Energia Elétrica; () 7. Água e Esgoto; () 8. Gestão de Resíduos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	() 9. Reformas e Construções; () 10. Limpeza; () 11. Vigilância; () 12. Telefonia; () 13. Veículos; () 14. Combustível; (x) 16. Aquisições e Contratações () 17. Qualidade de vida; () 18. Capacitação em sustentabilidade; () 20. Programa “Justiça Carbono Zero”.
	Meta do ano corrente: ● Contribuir para a realização de contratações públicas sustentáveis, mediante a adoção de critérios ambientais, sociais e de governança, privilegiando soluções que aumentem a vida útil dos bens públicos, reduzam desperdícios e promovam a segurança das pessoas durante a execução dos serviços.
	A contratação contribui para a meta do PLS do Tribunal? (x) Sim Porque: A contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com o Plano de Logística Sustentável do TRT da 9ª Região, especialmente no eixo Aquisições e Contratações, ao privilegiar a manutenção preventiva dos sistemas de proteção contra quedas, prolongando sua vida útil, reduzindo a geração de resíduos, racionalizando a utilização dos recursos públicos e promovendo condições seguras para execução de atividades em altura. () Não, ainda que relacionada ao tema do PLS do Tribunal Porque:
Não ()	() Porque não há no PLS tema relacionado ao objeto da contratação. () Eventualmente, outro motivo:

4. ENTREGA DO BEM

LOCAL:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO - PARANÁ Endereço: Avenida Vicente Machado, nº 400 / Avenida Vicente Machado, nº 147 e Rua Carlos de Carvalho, nº 528 A/C: Engenheiro Benedy Antunes de Oliveira Agendar pelo fone: (41) 3310-7730 ou (41) 99946-2770 Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.
PRAZO:	

5. PESQUISA DE PREÇO

Responsável pela Pesquisa:	Benedy Antunes de Oliveira
----------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Período da Pesquisa:	01/04/2026 a 31/05/2026
Fonte de Consulta:	Top Team Brasil Ltda, Mundo Vertical Trabalhos em Altura Ltda, Cerro Engenharia, Normaseg Segurança e Medicina do Trabalho, Paiva Engenharia de Segurança do Trabalho
Fornecedores que enviaram cotação:	Top Team Brasil Ltda, Mundo Vertical Trabalhos em Altura Ltda
Fornecedores que não responderam à solicitação de cotação:	Cerro Engenharia, Normaseg Segurança e Medicina do Trabalho, Paiva Engenharia de Segurança do Trabalho
Fundamentação: IN SEGES 65/2021 – Art 5º <i>IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores...;</i> <i>V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital...;</i> <i>§ 2º - IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</i>	

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

Preço Total:	R\$ 48.453,00	
Percentual:	34 % - 1º grau	66% - 2º grau
Item SIGEO:	IE SEA – CM 151102026000518 – Serviços de inspeção do sistema de ancoragem	
Natureza da despesa:	3.3.90.39	
Obs.: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		
Critério adotado:	Menor Preço Global	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	TOP TEAM BRASIL LTDA
CNPJ:	05.229.176/0001-33
Nome Fantasia:	TOP TEAM
Endereço:	RUA DR. FAIVRE, 1246, LOJA TÉRREO
Contato:	FLAVIA
Telefone:	41 3322-5208
E-mail:	flavia@topteambrazil.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome:	E-mail:	Fone:
SEA – Secretaria de Engenharia e Arquitetura	manutencao@trt9.jus.br	(41) 3310-7730

10. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	Benedy Antunes de Oliveira	benedyoliveira@trt9.jus.br	(41) 3310-7730
Substituto:	Carlos Henrique Siwek	carlossiwek@trt9.jus.br	(41) 3310-7730

11. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Cotação do fornecedor indicado;
- Demais cotações respondidas;
- E-mails dos pedidos de orçamento encaminhados;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Declaração de Dispensa de ETP;
- Termo de Referência padronizado;
- Certidões Negativas do Fornecedor Indicado ou SICAF;

Respeitosamente,

Benedy Antunes de Oliveira
Coordenadoria de Manutenção

Carlos Henrique Siwek
Coordenadoria de Manutenção